

# ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/0001-64

(16)32042500

Fls. 26	do Proc.
NO 119119-9	23
PROCCO. (A)	

## PLANO DE TRABALHO -2024

### I – IDENTIFICAÇÃO

#### 1.1 Dados da OSC

**Nome da OSC:** ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

**Endereço:** Rua Juca Quito , 193 **CEP:** 14870-260

**Bairro:** Centro **Complemento:** casa **Município:** Jaboticabal-SP

**Telefone:** (16)32042500

**E-mail:** assistsocial@abcdown.com.br

**CNPJ:** 02.188.408/0001-64

**Conta Corrente:** 101515-X **Banco:** 001 - Banco do Brasil **Agência:** 269-0

**Conta Corrente:** 53889-2 **Banco:** 001 - Banco do Brasil **Agência:** 269-0

**Site:** <http://sisamo.com.br/mrosc/sp/jaboticabal/associacaodobemcomumaodowndejaboticabal>

#### 1.2 Representante Legal da OSC

**Nome:** Ana Tereza Bellodi

**Cargo:** Presidente

**Endereço Residencial:** Praça Duílio Poli , 177 **CEP:** 14887-020

**Bairro:** Nova Jaboticabal **Município:** Jaboticabal

**Telefone:** (16)32042500

**E-mail:** anateresa\_b@hotmail.com

**RG:** 18022722-1 **CPF:** 162.173.118-95

**Data do Início do Mandato:** 23/02/2022

**Data do Término do Mandato:** 23/02/2025

#### 1.3 Identificação do Órgão Concedente

**Nome do Órgão:** Prefeitura Municipal de Jaboticabal

**CNPJ:** 50.387.844/0001-05

**Endereço:** Esplanada do Lago

**Município:** Jaboticabal

**UF:** SP

**CEP:** 14870-900

**Telefone:** (16)3209-3311

#### 1.4 Gestor da Parceria

**Nome:** AURICIMAR ADELSON GRIGÓRIO

**Cargo:** Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

**Secretaria:** Assistência e Desenvolvimento Social

**Endereço:** Esplanada do Lago, 160 **CEP:** 14870-900

**Bairro:** Vila Serra **Município:** Jaboticabal SP

**Telefone:** (16)32028301

**Email:** assistenciasocial@jaboticabal.sp.gov.br

**RG:** 30556715-9 **CPF:** 319.202.608-11

# ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/0001-64

(16)32042500

## II – CERTIFICAÇÕES E/OU INSCRIÇÕES DA OSC

Certificações e/ou Inscrições da OSC	Número	Validade
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	014	24/03/2024
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS	235874.0006670/2019	21/09/2024
CRCE – CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE ENTIDADES	1403/2012	Tempo Indeterminado
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15	31/12/2023

## III - FINALIDADE ESTATUTÁRIA

atender gratuitamente de forma sistematizada, integral e especializada usuários com Síndrome de Down, deficiência intelectual e seus familiares, através de ações compartilhadas entre Assistência Social, Educação e Saúde., Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Desenvolvimento de atividades e programas que promovem a cidadania e a defesa dos direitos da criança, adolescentes, jovens e adultos,; Divulgar e orientar as famílias de seus direitos e encaminhamentos necessários.

## IV - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

O presente projeto será realizado no município de Jaboticabal- SP e irá contemplar usuários do próprio município e região que se encontram matriculados nesta entidade.

## V – PÚBLICO ALVO

Bebês, crianças, adolescentes, adultos e idosos, com a faixa etária de 0 (zero) a sem limite de idade, de ambos os sexos, com T21 (Síndrome de Down) e deficiência intelectual.

## VI – LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua: Juca Quito nº193 - Centro

## VII – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

50 usuários

## VIII – NÚMEROS DE ATENDIDOS

38 usuários

Fis. 28	do Proc.
No 11919-9	2 / 23
PROCO: KA	

# ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/0001-64

(16)32042500

## IX - APRESENTAÇÃO DA OSC

A Associação do Bem Comum ao Down é uma instituição sem fins lucrativos e beneficente, dedicada à Assistência Social e ao oferecimento de atendimento gratuito, permanente, continuado e planejado para pessoas com deficiência.

Com uma história de mais de 22 anos desde sua fundação em 2 de junho de 1997, a entidade se destaca como uma organização comprometida em atender um público diversificado. Seu alcance inclui bebês, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a sem limite de idade, além de oferecer suporte às suas famílias.

Destaca-se também o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, em conformidade com a tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução Nº. 109/2009). Este serviço proporciona um atendimento especializado às pessoas com T21 (Síndrome de Down) e deficiência intelectual, abordando suas necessidades de maneira interdisciplinar e continuada.

A equipe da ABC DOWN é composta por profissionais altamente qualificados, entre eles: assistente social, psicólogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, pedagogo, professor de música, professor de artes, coordenação e administração. Essa abordagem interdisciplinar é essencial para proporcionar um atendimento humanizado e personalizado, visando o desenvolvimento global dos beneficiários, promovendo autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

Na área Educacional, destaca-se a Escola de Educação Especial (Centro Educacional - José Adriano Piffer Gonçalves), um serviço mantido pela ABC DOWN com o propósito de oferecer uma educação especializada e inclusiva para pessoas com T21-Síndrome de Down e deficiência intelectual. A educação especializada desempenha um papel fundamental no desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social, preparando os alunos para uma vida mais autônoma e independente.

Na área da saúde o compromisso envolve não apenas o atendimento, mas também a habilitação e reabilitação, visando o desenvolvimento de habilidades essenciais para uma vida autônoma e independente.

A infraestrutura da ABC DOWN é robusta, abrangendo aspectos físicos, recursos humanos e materiais, permitindo um atendimento de excelência e o desenvolvimento pleno das potencialidades dos usuários. A entidade desempenha um papel crucial na comunidade de Jaboticabal/SP, oferecendo assistência social, educação e serviços de saúde especializados.

As fontes de recursos da ABC DOWN são diversas, incluindo doações de pessoas físicas e empresas, parcerias e convênios com órgãos governamentais, apoio financeiro, eventos beneficentes para arrecadação de fundos, subvenções, editais para obtenção de recursos financeiros, fundos governamentais, incentivos fiscais (como o programa Nota Fiscal Paulista) e contribuições voluntárias que auxiliam na minimização dos custos operacionais da entidade.

## X – JUSTIFICATIVA

A Associação do Bem Comum ao Down ABC Down, é uma entidade beneficente, sem fins lucrativos, na qual iniciou suas atividades em 02 de junho de 1997. A organização oferece atendimentos gratuitos no período da manhã e tarde, das 7h30 às 17hs, abrangendo bebês, crianças, adolescentes, adultos e idosos de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a sem limite de idade, assim como seus familiares.

Na política de assistência social oferta Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade a pessoas com T21 (Síndrome de Down), deficiência intelectual e suas famílias.

No respectivo serviço a organização desenvolve atendimento continuado, planejado na perspectiva da autonomia e da independência, ofertando atividades socioeducativas, cuidados cotidianos às pessoas com T21 e deficiência, em situação de dependência, visando a prevenção aos agravos pela situação de vulnerabilidade social e econômica, isolamento social, ausência de cuidadores e outras vulnerabilidades, cujo risco social e pessoal compromete a autonomia, podendo ocasionar situação de violação de direitos.

A equipe composta por profissionais de nível superior, inclui assistente social, psicóloga, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta e fonoaudióloga, proporcionando um atendimento interdisciplinar, humanizado e personalizado.

O trabalho visa o desenvolvimento global e das potencialidades da pessoa com deficiência, promovendo sua atividade laboral, funcional, educativa e social para a vida independente.

A Associação desempenha um papel significativo na cidade de Jaboticabal/SP, abrangendo as áreas de assistência social, educação e saúde. Atendemos usuários encaminhados da rede socioassistencial e de outras

políticas públicas municipais e regionais, com a capacidade física de atender até 50 usuários. A parceria com a Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, por meio do repasse de recurso estadual e municipal, é fundamental para a continuidade do projeto em 2024. Essa colaboração é essencial para atender a demanda crescente e garantir um suporte abrangente às pessoas com T21, deficiência intelectual e suas famílias.

## **XI – OBJETIVOS**

### **• Objeto**

Execução do Serviço de Proteção Social Especial Média Complexidade, para pessoas e idosos com deficiências intelectuais e suas famílias, especificamente o público com síndrome de down, no âmbito do município de Jaboticabal, definidos conforme regulamentação preconizada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

### **• Objetivo Geral**

Oferecer atendimento socioeducacional, especializado e contínuo, visando proporcionar qualidade de vida, inclusão social e defesa de direitos para pessoas com T21 e deficiência intelectual e suas famílias.

### **• Específicos:**

- Desenvolver atividades de convívio e organização da vida cotidiana, que promovam habilidades práticas e sociais, preparando os atendidos para uma vida mais independente e participativa.
- Garantir que os usuários tenham acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento de interesses pessoais;
- Promover apoio e orientação as famílias/cuidadores na tarefa de cuidar, visando a superação da dependência e assim diminuir a sobrecarga do cuidador;
- Promover acesso a serviços e benefícios socioassistenciais e demais políticas públicas setoriais;

## **XII - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

- Aumentar o engajamento dos usuários em atividades que promovem o desenvolvimento pessoal;
- Aumentar o envolvimento regular dos usuários em uma variedade de atividades;
- Diminuir a sobrecarga dos familiares;
- Aumentar a articulação com serviços Inter setoriais.

# ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/0001-64

(16)32042500

Fls. 30	do Proc.
119192/23	
Protco. (A 38)	

## XIII- DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

**Meta 1 - Atender no mínimo 75% dos usuários mensalmente no Serviço de Proteção Social-Média complexidade;**

Ofertar 38 vagas para usuários e suas famílias; valor R\$ 67.067,25

**Meta 2 - Garantir que, no mínimo, 80% dos usuários participem de pelo menos duas atividades culturais, esportivas e lazer;**

Promover diversas atividades e oficinas, entre elas: Oficina de musicalização, jogos, artes e atividades esportivas. valor R\$ 0,00

**Meta 3 - Proporcionar apoio e orientação a pelo menos 80% das famílias atendidas;**

Compreender o contexto familiar, verificar se o grupo familiar se encontra em situação de risco ou vulnerabilidade social e tem como foco principal fortalecer os vínculos familiares. valor R\$ 0,00

**Meta 4 - Atender 85% das demandas apresentadas no mês;**

Promover acesso a serviços e benefícios socioassistenciais e demais políticas públicas setoriais; valor R\$ 0,00

## XIV- ETAPAS DA EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Título / Atividade	Início	Fim	Valor
1	1	<b>Contratação da equipe técnica</b> Assistente social e psicólogo contribuem significativamente para o desenvolvimento individualizado e a promoção da inclusão social dos usuários.	janeiro/2024	dezembro/2024	R\$ 43.067,25
1	2	<b>Apoio à Rotina Diária;</b> O profissional de serviços gerais contribui para a rotina diária do serviço, garantindo que tudo esteja em ordem para as atividades programadas.	janeiro/2024	dezembro/2024	R\$ 16.861,20
1	3	<b>Manutenção das atividades;</b> Custear essa despesa assegura que as instalações estejam sempre operacionais, proporcionando um ambiente propício para o desenvolvimento das atividades planejadas.	janeiro/2024	dezembro/2024	R\$ 7.138,80
2	1	<b>Incentivo a participação;</b> Estabelecer estratégias de incentivo à participação, como reconhecimento de conquistas individuais, certificados de participação ou eventos especiais para celebrar o envolvimento ativo dos usuários.	janeiro/2024	dezembro/2024	R\$ 0,00
3	1	<b>Acolher, apoiar e orientar as famílias</b> Proporcionar acompanhamento psicológico, orientações multidisciplinares e visitas domiciliares de acordo com a demanda.	janeiro/2024	dezembro/2024	R\$ 0,00
4	1	<b>Atividades sócioassistenciais</b> Atender as demandas dos usuários e familiares, que podem ser: (acolhida, entrevista social, escuta qualificada, visita, atendimentos e encaminhamentos).	janeiro/2024	dezembro/2024	R\$ 0,00

## XV- METODOLOGIA

O serviço será desenvolvido no município de Jaboticabal-SP e tem como objetivo ofertar atendimento

especializado a pessoas com T21 e deficiência intelectual e também suas famílias.

O funcionamento da organização será de 5 (cinco) dias da semana, sendo de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00.

A proposta da entidade é promover atividades socioeducativas que visam promover habilidades práticas, sociais e cognitivas, preparando os atendidos para uma vida mais independente e participativa. Os atendimentos serão conduzidos por uma equipe especializada composta por assistente social, psicóloga, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta e fonoaudióloga, sendo que a intervenção dos profissionais será voltada a diminuir a exclusão social tanto do usuário, quanto da família/ cuidador.

O processo inicia-se com um acolhimento humanizado, priorizando a relação com os usuários e suas famílias. A partir daí, é realizada uma avaliação inicial, envolvendo a equipe multidisciplinar para identificar as necessidades, potencialidades e desafios específicos de cada indivíduo. A elaboração do PTS (plano terapêutico singular) será iniciada imediatamente após a inserção do usuário no serviço, pois nele irá constar qual atividade será desenvolvida com cada usuário.

O serviço tem como finalidade oferecer um conjunto de atividades voltadas para os cuidados básico da vida diária e cuidados básico de autonomia, convivência e participação social dos usuários e suas famílias.

As atividades desenvolvidas serão:

Programa de Estimulação Precoce, ofertado para bebês de 0 a 4 anos de idade, pela equipe multidisciplinar, tendo como objetivo ofertar atendimento ao usuário para melhor desenvolvimento de capacidades em diversos aspectos como: motor, linguagem/comunicação e cognição e também apoio e orientação para as famílias que serão realizadas pela assistente social e psicóloga.

Atividades de convívio e organização da vida cotidiana, que tem como objetivo estimular a realização de pequenas tarefas para desenvolver a autonomia e independência. Serão realizadas por meio de tarefas que desenvolva capacidades adaptativas para a vida diária e prática, como alimentar-se, oficina de culinária, higiene pessoal e organização e limpeza do ambiente. Estas atividades serão desenvolvidas pela psicóloga, assistente social e terapeuta ocupacional de acordo com a demanda.

Desenvolver atividades comunitárias e sociais (confraternizações, aniversariantes, campanhas educativas e preventivas, passeios e festas temáticas) de acordo com o calendário da entidade, com o objetivo de estimular o protagonismo social, autonomia e independência dos atendidos.

Oficinas temáticas (Artesanato, artes, música, jogos e esportes), tem como objetivo possibilitar a construção de novos conhecimentos e habilidades para os usuários, com o objetivo de estimular a autonomia, independência e a interação social do usuário.

A oficina de artes manuais (tear, pintura em tecido e técnica de soutache), irá ensinar novas habilidades para que a pessoa possa produzir o artesanato como atividade terapêutica, exposição em feiras ou eventos. Tem como finalidade trabalhar e estimular habilidades motoras, desenvolver senso de organização, relacionamento interpessoal, funcionalidade, atividades diárias, normas e regras, direitos e deveres e inclusão social. Essa oficina será desenvolvida 1x por semana pela por 1 (uma) professora.

A oficina de artes, irá ensinar técnicas de desenho e pintura, com o objetivo desenvolver habilidades de coordenação motora, conhecimento, autonomia e independência. Essa oficina será desenvolvida pelo professor de artes 1x por semana, pelo professor de artes.

A oficina de música, tem como objetivo despertar e desenvolver o gosto pela música, estimulando e contribuindo com a formação global do ser humano, favorecendo o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade, do senso rítmico, do prazer de ouvir música, da imaginação, memória, concentração, atenção, do respeito ao próximo, também contribuindo para uma efetiva consciência corporal e de movimentação. Essa oficina será desenvolvida pelo professor de música 1x por semana.

A oficina de jogos (tabuleiro, xadrez, dominó e dama) tem como objetivo desenvolver atividades intelectuais e cognitivas, além de estimular noções de estratégia, raciocínio lógico, regras, atenção, concentração e motivação de forma lúdica. Essa oficina será desenvolvida pelo professor/ professor de atividade física ou terapeuta ocupacional 1x por semana.

A oficina de esportes, tem como objetivo melhorar a coordenação motora e também lhes aporta mais força e tônus muscular. Além disso, também contribui para melhorar a postura corporal, a orientação espacial, o equilíbrio e a flexibilidade. Essa oficina de esportes será desenvolvida pelo professor de educação física 3x na semana.

O acompanhamento com as famílias/cuidadores, tem como objetivo incentivar o convívio e fortalecimento de vínculo com os usuários, compartilhar as situações vivenciadas e a troca de experiências. Esse acompanhamento será feito de forma individual e grupal, de acordo com a demanda e será desenvolvido pela psicóloga e assistente social de forma contínua.

As atividades socioassistenciais (acolhida, entrevista social, escuta qualificada, visita domiciliar, atendimento

individual e em grupo, encaminhamentos e desligamentos), tem como foco atender o usuário e sua família, em sua singularidade e totalidade. Essas atividades são: acolhimento, escuta, orientação, acompanhamento ao usuário e grupo familiar, visitas, entrevistas, estudos sociais, atendimento a família, acompanhamento psicológico, social e psicossocial individual e/ ou grupal, articulação com a rede de serviços e políticas setoriais, elaboração de relatórios, projetos, reuniões em rede, fóruns (quando houver) e atualização em prontuários. Todas essas atividades serão desenvolvidas pelo assistente social e psicólogo, diariamente de acordo com a demanda. Essa metodologia busca proporcionar um atendimento integral, adaptado às necessidades específicas de cada indivíduo, promovendo inclusão social, autonomia e qualidade de vida.

**XVI - DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DAS Metas/Etapas**

Meta	Etapas	Descrição das Metas e Etapas	Indicadores de Cumprimento da Meta/Etapa	Meios de Verificação
1	1	Atender no mínimo 75% dos usuários mensalmente no Serviço de Proteção Social-Média complexidade; Contratação da equipe técnica	Número de usuários atendidos	PTS (Plano terapêutico singular), frequência e registro fotográfico das atividades propostas;
2	1	Garantir que, no mínimo, 80% dos usuários participem de pelo menos duas atividades culturais, esportivas e lazer; Incentivo a participação;	Registro de participação em atividades culturais, esportivas e de lazer.	Registro fotográfico e lista de presença;
3	1	Proporcionar apoio e orientação a pelo menos 80% das famílias atendidas; Acolher, apoiar e orientar as famílias	Número de participantes nas atividades propostas;	Lista de presença e pesquisa de satisfação;
4	1	Atender 85% das demandas apresentadas no mês; Atividades sócioassistenciais	Número de casos atendidos;	Relatório circunstanciado mensal e evolução no prontuário;
1	2	Atender no mínimo 75% dos usuários mensalmente no Serviço de Proteção Social-Média complexidade; Apoio à Rotina Diária;	Infraestrutura e ambiente adequado	Elaboração da rotina padrão;
1	3	Atender no mínimo 75% dos usuários mensalmente no Serviço de Proteção Social-Média complexidade; Manutenção das atividades;	Conta de energia;	Comprovante de pagamento;

**ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL**  
 Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP  
 CNPJ: 02.188.408/0001-64  
 (16)32042500

Fis. 30 do Proc.  
 No. 14919-9 / 23  
 Protocolo. (A) 58

## XVII - RECURSOS HUMANOS

Cargo	Formação	Quantidade	Carga Horária	Vínculo Empregatício
Assistente Social	Serviço Social	1	28	CLT
Psicóloga	Psicologia	1	14	CLT
Serviços Gerais	Ensino Fundamental	1	40	CLT

## XVIII- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

### 18.1 DESCRIÇÃO DAS RECEITAS

Origem do Recurso	Fonte	Valor Total
Estadual	xx	R\$ 43.067,25
Municipal	xx	R\$ 24.000,00

### 18.2 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (SINTÉTICO)

Despesas	Custo Mensal	Custo Período
Recursos humanos (Salários, encargos e benefícios.) -	R\$ 4.994,04	R\$ 59.928,45
Utilidades públicas (Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet) -	R\$ 594,90	R\$ 7.138,80

## XIX- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cronograma de Execução (Metas e Etapas)					
Meta	Etapas	Descrição das Metas e Etapas	Início	Término	Valor
1	1	Atender no mínimo 75% dos usuários mensalmente no Serviço de Proteção Social- Média complexidade; Contratação da equipe técnica	janeiro/2024 janeiro/2024	dezembro/2024 dezembro/2024	R\$ 67.067,25 R\$ 43.067,25
2	1	Garantir que, no mínimo, 80% dos usuários participem de pelo menos duas atividades culturais, esportivas e lazer; Incentivo a participação;	janeiro/2024 janeiro/2024	dezembro/2024 dezembro/2024	R\$ 0,00 R\$ 0,00
3	1	Proporcionar apoio e orientação a pelo menos 80% das famílias atendidas; Acolher, apoiar e orientar as famílias	janeiro/2024 janeiro/2024	dezembro/2024 dezembro/2024	R\$ 0,00 R\$ 0,00
4	1	Atender 85% das demandas apresentadas no mês; Atividades sócioassistenciais	janeiro/2024 janeiro/2024	dezembro/2024 dezembro/2024	R\$ 0,00 R\$ 0,00



1	2	Atender no mínimo 75% dos usuários mensalmente no Serviço de Proteção Social- Média complexidade; Apoio à Rotina Diária;	janeiro/2024 janeiro/2024	dezembro/2024 dezembro/2024	R\$ 67.067,25 R\$ 16.861,20
1	3	Atender no mínimo 75% dos usuários mensalmente no Serviço de Proteção Social- Média complexidade; Manutenção das atividades;	janeiro/2024 janeiro/2024	dezembro/2024 dezembro/2024	R\$ 67.067,25 R\$ 7.138,80
				<b>Total:</b>	<b>R\$ 67.067,25</b>

## XX- PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO

### RECURSOS HUMANOS (SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS.)

Recursos Financeiro Estadual xx

Cargo	Quant.	Salário	Qt. Meses	Valor Total Período	13º Salário	1/3 Férias	Adicionais trabalhistas	Custo total
Assistente Social	1	R\$ 2.380,00	12	R\$ 28.560,00	R\$ 870,00	R\$ 470,00	R\$ 0,00	R\$ 29.900,00
Psicóloga	1	R\$ 1.025,36	12	R\$ 12.304,32	R\$ 862,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.167,25
<b>Total</b>		<b>R\$ 3.405,36</b>		<b>R\$ 40.864,32</b>	<b>R\$ 1.732,93</b>	<b>R\$ 470,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 43.067,25</b>

### RECURSOS HUMANOS (SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS.)

Recursos Financeiro Municipal xx

Cargo	Quant.	Salário	Qt. Meses	Valor Total Período	13º Salário	1/3 Férias	Adicionais trabalhistas	Custo total
Serviços Gerais	1	R\$ 1.367,10	12	R\$ 16.405,20	R\$ 0,00	R\$ 456,00	R\$ 0,00	R\$ 16.861,20
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.367,10</b>		<b>R\$ 16.405,20</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 456,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 16.861,20</b>

### UTILIDADES PÚBLICAS (ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, GÁS, TELEFONE E INTERNET)

Recursos Financeiro Municipal xx

Descrição Detalhada	Qtde Mensal	Qtde Total	Valor Unit	Valor Mensal Médio	Valor Total
Pagamento mensal- Energia elétrica Período: janeiro/2024 á dezembro/2024	1	12	R\$ 594,90	R\$ 594,90	R\$ 7.138,80
			<b>Total</b>	<b>R\$ 594,90</b>	<b>R\$ 7.138,80</b>

**ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL**  
Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP  
CNPJ: 02.188.408/0001-64  
(16)32042500

Fis. 35 do Proc.  
No 119189-2 / 23  
Protco. (A 3/1)

## XXI- CRONOGRAMA DESEMBOLSO

Data Desembolso	Valor do Repasse
janeiro/2024	R\$ 3.588,94
janeiro/2024	R\$ 2.000,00
fevereiro/2024	R\$ 3.588,94
fevereiro/2024	R\$ 2.000,00
março/2024	R\$ 3.588,94
março/2024	R\$ 2.000,00
abril/2024	R\$ 3.588,94
abril/2024	R\$ 2.000,00
maio/2024	R\$ 3.588,94
maio/2024	R\$ 2.000,00
junho/2024	R\$ 3.588,94
junho/2024	R\$ 2.000,00
julho/2024	R\$ 3.588,94
julho/2024	R\$ 2.000,00
agosto/2024	R\$ 3.588,94
agosto/2024	R\$ 2.000,00
setembro/2024	R\$ 3.588,94
setembro/2024	R\$ 2.000,00
outubro/2024	R\$ 3.588,94
outubro/2024	R\$ 2.000,00
novembro/2024	R\$ 3.588,94
novembro/2024	R\$ 2.000,00
dezembro/2024	R\$ 3.588,91
dezembro/2024	R\$ 2.000,00

## XXII- INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL**  
Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP  
CNPJ: 02.188.408/0001-64  
(16)32042500

Fis. 36	do Proc.
No 11919-9	23
Proco. (A. J.)	

01/01/2024 á 31/12/2024

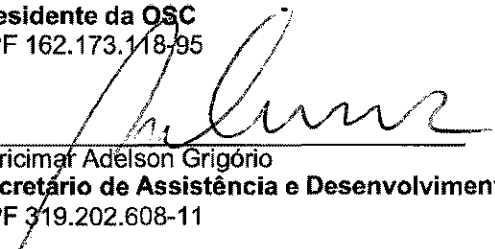
### **XXIII- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Reuniões de equipe multidisciplinar, registro fotográfico, relatórios mensais e pesquisa de satisfação.

Jaboticabal - SP, 21 de dezembro de 2023



Ana Tereza Bellodi  
**Presidente da OSC**  
CPF 162.173.118-95



Auricimar Adelson Grigório  
**Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social**  
CPF 319.202.608-11



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Fis. 51	do Proc.
Nº 11919-9	23
Protocolo (A)	

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaboticabal, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, neste ato representado pelo Sr. Secretário Auricimar Adelson Grigório, ora denominada PMJ e a entidade Associação Do Bem Comum ao Down – ABC DOWN ,CNPJ nº 02.188.408/0001-64, situada à Rua Juca Quito, 193 - Centro, em Jaboticabal - SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhora Ana Tereza Bellodi, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.022.722-1 SSP/SP e do CPF nº 162.173.118-95, denominada simplesmente PROPONENTE, com fundamento no artigo 2º, inciso VII (colaboração) da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 6.707/2017, em face do processo administrativo nº 11919-9/2023, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Através do presente, a PMJ e a PROPONENTE, registram interesse para o desenvolvimento do projeto, visando à execução do Serviço de Proteção Social Especial – Média Complexidade, para pessoas e idosos com deficiências intelectuais e suas famílias, no âmbito do município de Jaboticabal, definidos conforme regulamentação preconizada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

1.2. A PROPONENTE desenvolverá o projeto – Plano de Trabalho 2024, constando o Quadro Mínimo de Atividades e Serviços, Equipe Técnica – Estrutura Mínima e Especificações, constante do processo administrativo nº 11919-9/2023 que são partes integrantes do presente termo.

1.3. O referido projeto contempla o atendimento de no mínimo 75% dos 38 usuários mensalmente, conforme Meta 1 pactuada e atingir as demais metas estabelecidas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) LOCAL(AIS)

2.1. O projeto será realizado em imóvel, cedido pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal, situado à Rua Juca Quito, 193 – Centro, em Jaboticabal – SP

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

3.1. A presente parceria importa no repasse, pela PMJ, do valor total anual de R\$ 67.067,25 (sessenta e sete mil e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos) sendo R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) decorrentes de fonte Municipal e R\$ 43.067,25 (quarenta e três mil, sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), oriundos de fonte Estadual, com vigência de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para a integral execução do objeto pactuado.

3.2. O pagamento será realizado conforme Programação Orçamentária e repasse financeiro pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.



## Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Fis. 52	do Proc.
NO 11119-9	23
Protos.(A)	3/9

3.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14.

Dados Bancários:

Recurso Estadual: Banco do Brasil – Agência: 269-0 Conta Corrente: 101515-X

Recurso Municipal Banco do Brasil – Agência: 269-0 Conta Corrente: 53889-2

3.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.3.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.4. É vedada a utilização dos recursos repassados pela PMJ em finalidade diversa da estabelecida no(a) projeto/atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

3.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

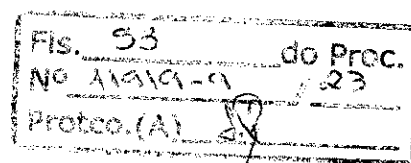
3.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

3.6. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

3.7. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

3.7.1. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

3.8. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.



## **Prefeitura Municipal de Jaboticabal**

3.8.1. Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

3.8.2. Nas hipóteses em que essas despesas se caracterizarem como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

3.8.3. Incluem-se como custos diretos, os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.

3.9. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

3.10. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.

3.10.1. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

3.11. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

3.11.1 Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

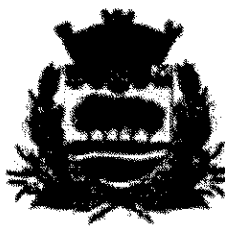
4.1.1. Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

4.1.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

4.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram terão publicidade no site oficial do Município.

4.3. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parcial e final:

- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir o cronograma acordado;



Fis. 54	do Proc.
NO 11919-9	/ 23
Proteo.(A)	38

## Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- b) na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
  - c) extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
  - d) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
  - e) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
  - f) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
  - g) lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
  - h) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- 4.3.1. A memória de cálculo de que trata a alínea "h" do item 4.3 retro deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
- 4.3.2. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.
- 4.4. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 dias, prorrogável por igual período.
- 4.4.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.
- 4.5. Cabe à Administração pública analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo de 30 dias.
- 4.5.1. A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.
- 4.6. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:
- 4.6.1. Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

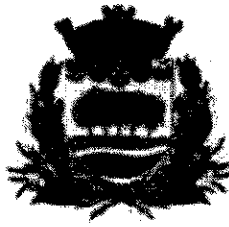


Fis. 55	do Proc.
Nº 11919-9	/23
Protco.(A)	JQ

## Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 4.6.2. Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.
- 4.6.2.1. Nos casos em que a organização da sociedade civil houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.
- 4.7. A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos do item 4.3. e os pareceres e relatórios dos itens 4.5 e 8.3 do presente Termo.
- 4.8. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.
- 4.9. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos mensalmente e, em caráter final, ao término de sua vigência.
- 4.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 dias, a critério do titular do órgão, ou ente da Administração parceiro, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.
- 4.9.2. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.
- 4.9.3. Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 dias.
- 4.10. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública deverá observar os termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 6.707/2017 e dispor sobre:
- aprovação da prestação de contas;
  - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
  - rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, desfalque





## Prefeitura Municipal de Jaboticabal

ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

4.10.1. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

- a) nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.
- b) a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

4.11. As contas serão rejeitadas quando:

- a) houver emissão no dever de prestar contas;
- b) houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- e) não for executado o objeto da parceria;
- f) os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

4.12. A administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, nos prazos estabelecidos no artigo 8º do Decreto nº 6.607/2017.

4.12.1. O transcurso dos prazos regulamentares estabelecidos sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

4.12.2. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 4.12. e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

4.13. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação da decisão.

4.13.1. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de



## **Prefeitura Municipal de Jaboticabal**

atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

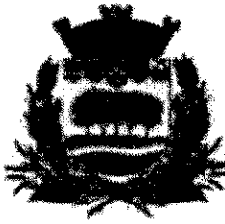
- 4.13.2. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser disponibilizada no site oficial do Município, de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.
- 4.13.2.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.
- 4.13.2.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.
- 4.13.2.3. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, quando definitiva, será constituído como crédito não-tributário municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO**

- 5.1. A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.
- 5.2 As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a PROPONENTE certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.
- 5.2.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.
- 5.2.2. Os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.
- 5.2.3. Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto, ou para execução direta do objeto pela administração pública municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final de contas.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

- 6.1. A PROPONENTE, em atendimento a presente parceria se obriga a:
- executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
  - responder perante a PM JABOTICABAL/SMADS pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;



## Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;
- d) facilitar a supervisão e fiscalização da PM JABOTICABAL/SMADS, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) elaborar a prestação de contas a PM JABOTICABAL/SMADS, nos termos do Decreto Municipal nº 6.707/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014; divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações dispostas no Decreto Municipal nº 6.707/2017;
- f) Acompanhar todas as publicações relativas ao presente Termo no site oficial do Município e/ou no Jornal Oficial do Município, inclusive para efeito de intimação de atos.

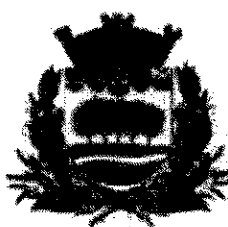
### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PM JABOTICABAL/SMADS

7.1. A PM JABOTICABAL/SMADS em atendimento a presente parceria se obriga a:

- a) manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;
- b) repassar à PROPONENTE os recursos decorrentes do presente;
- c) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;
- d) decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos.
- e) manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento.

### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

- 8.1. Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.
- 8.2. Será efetuada visita *in loco* para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.
- 8.3. A administração Pública deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- 8.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.



## Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Fis. 59	do Proc.
No 11919-9	23
Proto.(A)	58

- 8.4.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.
- 8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:
- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
  - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
  - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;
  - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 8.6. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.
- 8.6.1. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.
- CLÁUSULA NONA – DO GESTOR**
- 9.1. A gestão da parceria será exercida por intermédio do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e caberá ao Departamento de Convênios e Contratos:
- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
  - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
  - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 7º do Decreto Municipal nº6.707/2017.
  - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
  - atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.
- 9.1.1. No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
- 9.2. O gestor da parceria deverá dar ciência:
- aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.



## Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- b) aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

9.3. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PARCERIA

10.1. O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá período de 12 (doze) meses a partir de 02 de janeiro de 2024, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a PROPONENTE desobrigada das cláusulas do presente termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1.A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

11.1.1. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

11.1.2. Faculta-se aos órgãos e entidades municipais o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em portaria específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.

11.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

- a) interesse público na alteração proposta;
- b) capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
- c) a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

11.2.1. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.



## Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 13.6. A administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.
- 13.7. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6707/2017, bem como pela aplicação da analogia, dos costumes e dos princípios, observando-se o Princípio da Instrumentalidade das Formas.
- 13.8. Constará como anexo do termo de colaboração o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável.

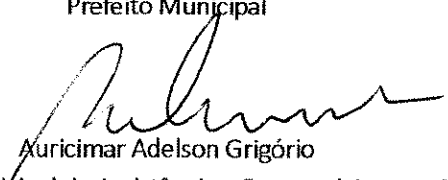
### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro do Município de Jaboticabal para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 3 vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

Jaboticabal, 02 de janeiro de 2024.

Emerson Rodrigo Camargo  
Prefeito Municipal

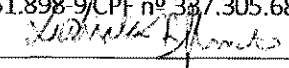
  
Auricimar Adelson Grigório

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

  
Ana Tereza Bellodi

Associação Do Bem Comum ao Down- ABC DOWN

### TESTEMUNHAS:

1) Lássila Roberta de Almeida  
RG nº 42.461.898-9/CPF nº 387.305.688-84  
Assinatura: 

2) Mauro Sérgio Bossato  
RG nº 20.881.895 CPF nº 122.436.088-55

A 

s Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", 160 - Vila Serra - Jaboticabal - SP.  
s Cep: 14870-900 - Telefone: (016) 3209-3316 - CNPJ 50.387.844/0001-05.

i

n